

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº

36

Disponibilização: 27/02/2020 Publicação: 21/02/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

ERRATA

Na Lei n° 4.712, de 19 de fevereiro de 2020, que " Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para atender as Emendas Parlamentares Individuais, identificadas por fonte destinação específica por Deputado, autor da Emenda, até o valor de R\$ 22.609.890,96, que aloca os recursos na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. ", publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 34, de 19 de fevereiro de 2020,

ONDE SE LÊ:

" LEI № 4.712, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. "

LEIA-SE:

" LEI № 4.712-A, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020. "

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 21/02/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº</u> 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **10337502** e o código CRC **9CF085B7**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0035.067147/2020-34

SEI nº 10337502



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº

34

Disponibilização: 20/02/2020 Publicação: 19/02/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.712, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para atender as Emendas Parlamentares Individuais, identificadas por fonte destinação específica por Deputado, autor da Emenda, até o valor de R\$ 22.609.890,96, que aloca os recursos na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 22.609.890,96 (vinte e dois milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), indicado pelos Parlamentares aportando suas Emendas Individuais, identificadas por fonte destinação especificadas por Deputado, autor da Emenda, alocadas na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG, constantes no Anexo II, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.
- Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I e no valor especificado.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			22.609.890,96
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	9.9.99.99	0100	22.609.890,96
			TOTAL	R\$ 22.609.890,96

ANEXO II CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			22.609.890,96
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	4.4.40.42	0100001008	3.768.315,16
		4.4.40.42	0100001012	3.768.315,16
		4.4.40.42	0100001014	3.768.315,16
		4.4.40.42	0100001019	3.768.315,16
		4.4.40.42	0100001023	3.768.315,16
		4.4.40.42	0100001024	3.768.315,16
	R\$ 22.609.890,96			



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 19/02/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **10290784** e o código CRC **2DD56BAC**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.067147/2020-34

SEI nº 10290784